



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº. 4.125 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa as datas de vencimento dos impostos, Contribuição e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TCL, CIP e ISS/ TFLIF para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285 e 320 da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço (ISSQN) e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (TFLIF) para o exercício de 2022, conforme datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 15 % de desconto sobre o imposto – 31/03/2022
Cota única – 2º vencimento, com 10 % de desconto sobre o imposto – 30/04/2022
Cota única – 3º vencimento, sem desconto– 31/05/2022

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	30/04/2022
2ª Parcela.....	31/05/2022
3ª Parcela.....	30/06/2022
4ª Parcela.....	31/07/2022
5ª Parcela.....	31/08/2022
6ª Parcela.....	30/09/2022
7ª Parcela.....	31/10/2022
8ª Parcela.....	30/11/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS FIXO E ANUAL:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto..... 30/04/2022
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto..... 31/05/2022

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela..... 31/05/2022
2ª Parcela..... 30/06/2022
3ª Parcela..... 31/07/2022

TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto..... 30/04/2022
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto..... 31/05/2022

ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2022 28/02/2022
Mês de fevereiro de 2022..... 31/03/2022
Mês de março de 2022..... 29/04/2022
Mês de abril de 2022 31/05/2022
Mês de maio de 2022..... 30/06/2022
Mês de junho de 2022..... 29/07/2022
Mês de julho de 2022..... 31/08/2022
Mês de agosto de 2022..... 30/09/2022
Mês de setembro de 2022..... 31/10/2022
Mês de outubro de 2022..... 30/11/2022
Mês de novembro de 2022..... 30/12/2022
Mês de dezembro de 2022..... 31/01/2023

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda